DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**, por seu Prefeito Municipal que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal e Instruções Especiais do Edital nº. 01/2022 – Processo Seletivo Publico Simplificado Saúde, **FAZ SABER** que fica convocado(a) o candidatos(a) classificados(a) no Processo Seletivo para a função de AUXILIAR DE FARMÁCIA(TEMPORARIO), para contratação de 01 vaga disponibilizada. O candidatos(a) deverá se apresentar nos próximos dois (02) dias úteis a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal das 08:00 ás 11:00 h e das 13:00 ás 16:00, situado à Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº (Praça Gabriel Ligeiro), nesta cidade de Canitar, Estado de São Paulo, visando manifestar a intenção de ser contratado, em caráter temporário, para prestar serviço junto a Secretária Municipal da Saúde:

AUXILIAR DE FARMÁCIA

4º	ELIZANGELA DIAS VIANA

Faz Saber ainda, que, nos termos do respectivo Edital, perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que não comparecer na data, hora e local acima estabelecido.

Prefeitura Municipal de Canitar, 22 de Junho de 2.022

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

NEIDE MARIA VENDRAMINI
Chefe do Depto Pessoal e Rec. Humanos

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**, por seu Prefeito Municipal que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal e Instruções Especiais do Edital nº. 01/2021 – Processo Seletivo Publico Simplificado Saúde, **FAZ SABER** que fica convocado(a) os candidatos(a) classificados(a) no Processo Seletivo para a função de RECEPCIONISTA(TEMPORARIO), para contratação das vagas disponibilizadas. Os candidatos(a) deverão se apresentar nos próximos dois (02) dias úteis a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal das 08:00 ás 11:00 h e das 13:00 ás 16:00, situado à Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº (Praça Gabriel Ligeiro), nesta cidade de Canitar, Estado de São Paulo, visando manifestar a intenção de ser contratado, em caráter temporário, para prestar serviço junto a Secretária Municipal da Saúde:

RECEPCIONISTA

5º	LAODICEIA DOS SANTOS LEIDE MORINI
6º	PAULO DAVI MURARI DA SILVA

Faz Saber ainda, que, nos termos do respectivo Edital, perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que não comparecer na data, hora e local acima estabelecido.

Prefeitura Municipal de Canitar, 22 de Junho de 2.022

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

NEIDE MARIA VENDRAMINI
Chefe do Depto Pessoal e Rec. Humanos

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 094, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação e contratação de servidor público aprovado em Concurso Público, Edital nº 001/2021, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada e contratada a Sra. **JOICY RIBEIRO DE CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. **49.939.166-4/SSP/SP** e do CPF. **432.633.608/09,** C.T.P.S. nº. **082700** – série: **00354/SP,** ocupar em caráter permanente o emprego, cargo de **"PSICOLOGO ESCOLAR"** – Referência 06 – Anexo II-B, do Quadro de Pessoal (Lei Complementar nº. 176/2011 e Lei Complementar nº 249/2022) e suas alterações posteriores, com carga horária de 30 horas semanais.

§ 1.º - A nomeação e contratação decorrem da aprovação do servidor público no Concurso Público - Edital nº. 001/2021.

§ 2.º - A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência gerido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 20 de Junho de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canitar, 22 de junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 095, DE 22 DE JUNHO DE 2.022.

Sumula: "*Dispõe sobre a DELEGAÇÃO de acesso ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar, vinculado a Secretaria Municipal daEducação, que específica e dá outras providências*".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. Considerando que, o responsável pelo Órgão: "*Secretaria Municipal da Educação*", Ofício nº 153/2022, protocolo nº 1306/15/06/2022, solicita a liberação de acesso ao sistema informatizado, *"bancos de dados "SOFWARE sob denominação GEMMAP, Órgão Secretaria Municipal de Educação";*

II. Considerando que, normas do Decreto Municipal sob nº 1.113/2021, a qual dispõe sobre o controle, liberação de acesso ao bancos de dados "SOFWARE sob denominação GEMMAP", e demais especificações quanto a delegação de acesso ao sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado ao controlador de acesso, Sr. *WESLEY ROMER BATISTA,* CPF. Nº 200.177.348-00, RG. Nº 24.278.427-6, prontuário nº 384, cargo de Contador Municipal, CRC.Nº 1SP190546/O-6, em conformidade com o Decreto nº 1113/2021, liberar o acesso ao sistema informatizado sob locação, *"SOFWARE sob denominação GEMMAP,* sistemas de controle, vinculado ao Órgão Secretaria Municipal da Educação, *"Módulo Escolar*", para o agente público: Sr. JERRY RODRIGUES GIMENES MACEDO, CPF. Nº 463.532.558-02, cargo de Diretor de Departamento de Educação, cargo em comissão, Art. 37 XI.

Art. 2º - Aos agentes públicos sobdelegação, com acesso livre ao sistema informatizado: ***"banco de dados do Órgão: Secretaria Municipal da Educação",*** observância às normas do Art.3º do Decreto Municipal nº 1.113/2021, no que tange a inserção de dados não fidedignos em sistema de informatização:

"Art. 3º.". *Os agentes públicos sobdelegação, em razão do cargo, que promove ações ilícitas pela inserção de dados falsos em sistema de informatizado "banco de dados da Prefeitura Municipal de Canitar", cometem crime contra a administração pública;*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Parágrafo Único *- No caso de ocorrências quanto a crimes pela inserção de dados falsos em sistemas informatizados ou banco de dados, observadas as normas elencadas na Lei Complementar nº 143/2009, quanto às sanções disciplinares, e no que couber:*

- ✓ *Sindicância, oportunidade de ampla defesa, processo administrativo respectivamente,*
- ✓ *No caso de comprovação de crime cometido contra administração pública, o processo administrativo será encaminhado ao Poder Judiciário para a avaliação respectiva ao conjunto de normas jurídicas que regulam o poder punitivo do Estado, no que couber.*

Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 22 de JUNHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 938 / 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Agricultura e Meio Ambiente – Cód. 0013 – à Ação: Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos em aterro sanitário licenciado pela CETESB – Cód. 2.063, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados a promover o transbordo de lixo urbano "resíduo sólido classe II-A" em aterro sanitário licenciado pela CETESB.

Art.2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Agricultura e Meio Ambiente – Cód. 0013 – à Ação: Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos em aterro sanitário licenciado pela CETESB – Cód. 2.063, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados a promover o transbordo de lixo urbano "resíduo sólido classe II-A" em aterro sanitário licenciado pela CETESB.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, crédito adicional especial no valor o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGIRCULTURA E MEIO AMBIENTE
02.11.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0013.2.063 - Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos em aterro sanitário licenciado pela CETESB.
635 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 240.000,00

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art.4°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 22 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 939 / 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0011 – à Ação: Desenvolvimento do Projeto Benefícios Eventuais – Cód. 2.070, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 40.341,40 (quarenta mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto Benefícios Eventuais.

Art.2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0011 – à Ação: Desenvolvimento do Projeto Benefícios Eventuais – Cód. 2.070, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 40.341,40 (quarenta mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto Benefícios Eventuais.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial no valor o valor de R$ 40.341,40 (quarenta mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2.070 - Desenvolvimento do Projeto Benefícios Eventuais

631 - 3.3.90.30.00 - 02.000 - Material de Consumo	R$ 16.341,40
632 - 3.3.90.39.00 - 02.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 24.000,00

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 02.500.24, no valor de R$ 19.787,76 (dezenove mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pelo excesso de arrecadação, código de aplicação 02.500.24, no valor de R$ 20.553,64 (vinte mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 22 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.241/2022.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 15.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 903/2021 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 903/2021 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
12.365.0006.2.011 - Manutenção Geral FUNDEB 70% Infantil - Creche
90 - 3.1.90.11.00 – 01.000 – Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E AMNUTENÇÃO - OBRAS
15.451.0012.2.038 – Manutenção Geral Departamento de Obras
227 - 3.1.90.11.00 – 01.000 – Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 15 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.243/2022.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 240.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 938/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 938/2021 em seu artigo 3º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGIRCULTURA E MEIO AMBIENTE
02.11.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0013.2.063 - Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos em aterro sanitário licenciado pela CETESB.
635 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 240.000,00

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 22 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.244/2022.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 40.341,40 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 939/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 938/2021 em seu artigo 3º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.341,40 (quarenta mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2.070 - Desenvolvimento do Projeto Benefícios Eventuais

631 - 3.3.90.30.00 - 02.000 - Material de Consumo	R$ 16.341,40
632 - 3.3.90.39.00 - 02.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 24.000,00

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 02.500.24, no valor de R$ 19.787,76 (dezenove mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pelo excesso de arrecadação, código de aplicação 02.500.24, no valor de R$ 20.553,64 (vinte mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 22 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.245/2022.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 120.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 903/2021 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 903/2021 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.07 – Ensino Médio
12.362.0006.2.016 – Manutenção Geral Ensino Médio
116 - 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

02.08.00 – SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica
157 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2.031 – Manutenção Geral Departamento Assistência Social
153 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.05 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
17.512.0012.2.042 – Manutenção Geral Departamento de Água e Esgoto
263 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
99.999.9999.0.999 – Reserva de Contingência
49 – 9.9.99.99.99 – 01.000 – Reserva de Contingência R$ 120.000,00

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 22 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal